



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 66/2022

Participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas

ALERTA

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU nº 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

Teresina-PI, 12 de dezembro de 2022.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 66/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de material de consumo (trajes sociais).

DATA: 27 de dezembro de 2022.

HORÁRIO: 08h30 – Horário de Brasília

ENDEREÇO: <https://www.gov.br/compras>

MODO DE DISPUTA: DECRETO nº 10.024/2019 – **ABERTO**

.O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 33/2022 da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico SEI nº 0004837-18.2021.6.18.8000, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei Complementar 123/06, pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e 8.538/2015, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e outras legislações aplicáveis. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a escolha da melhor proposta de preços para aquisição futura de material de consumo (trajes sociais, uniformes operacionais e identificação) nos moldes padronizados pelas Resoluções nº 379/2021 e 380/2021, ambas do CNJ, para uso dos Agentes da Polícia Judicial do TRE-PI durante a atuação e cumprimento de atividades internas e externas inerentes às suas atribuições funcionais, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema ComprasNet e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O presente Pregão Eletrônico é destinado à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual

enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), podendo participar os licitantes devidamente credenciados junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, que:

- 2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 2.1.2. atendam a todas as exigências constantes deste Edital e dos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - 2.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - 2.2.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - 2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
 - 2.2.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
 - 2.2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 2.2.6. Empresas em processo falimentar, em recuperação judicial ou extrajudicial pendente de homologação judicial;
 - 2.2.6.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;
 - 2.2.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
 - 2.2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - 2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 2.2.10. Empresas que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça).
- 2.3. Para participação deste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 4º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019).
- 2.4. O licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos

requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.5. A apresentação de declaração falsa relativa aos itens acima referidos sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.6. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

- a) frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis à espécie (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica <https://www.gov.br/compras>, nos termos do art. 19 do Decreto nº 10.024/2019.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados será de responsabilidade do cadastrado, o qual deverá solicitar imediatamente a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no sítio do ComprasNet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrará-se, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.3.1. Marca e modelo, preço unitário e total dos itens;

4.3.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável:

- a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;
- b) Especificação dos bens ofertados, forma de acondicionamento do bem, quantidade, prazo de validade. Sugerimos encaminhar catálogo, folder ou link de sites onde a Unidade responsável possa confirmar as características;
- c) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão pública – caso o licitante seja posteriormente convocado pelo Pregoeiro, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do CNPJ da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento;
- e) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta;
- f) Declaração de Compromisso com a Sustentabilidade (Anexo III do edital);

4.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada;

4.3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Deverão ser incluídos no momento do cadastramento da proposta, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital, com exceção daqueles que estejam disponíveis e válidos no SICAF;

4.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.5. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta.

4.7. Serão desclassificadas também as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total de todas as condições deste Edital e seus Anexos – não podendo ser alegado pelo licitante posterior desconhecimento ou desacordo – bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos termos definidos, bem como fornecer o objeto da presente contratação, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências.

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.1.1. Aberturas de sessão subsequentes à primeira somente serão efetuadas em dias úteis, no período entre 08h00 e 14h00 (horário de Brasília)

5.2. Será feita a verificação da conformidade das propostas, sendo desclassificadas motivadamente aquelas que não atenderem às especificações do Edital e que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horário de registro e o seu valor.

6.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO dos itens, sagrando-se vencedora a empresa que oferecer o menor preço global do grupo.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.3.1. O intervalo entre lances será de 5% (cinco por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

6.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a fase competitiva encerrará automaticamente que, encerrada sem que haja a prorrogação automática pelo sistema o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio e justificadamente, poderá admitir o reinício da competição em prol da consecução do melhor preço.

6.9. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor proposta, de forma a obter preço final mais vantajoso, observado o critério de julgamento (menor preço), não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.11. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada por meio do sistema, após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico e diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor por item, contraproposta para que seja obtido um preço menor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.1.1. O preço total máximo admitido neste Pregão é de R\$ 40.342,66 (quarenta mil, trezentos e quarenta e dois reais, sessenta e seis centavos);

8.1.1.1. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao estimado para cada item (Acórdão TCU nº 1455/2018 – Plenário), desconto menor que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. Como condição para aceitação da proposta de preços, o Pregoeiro convocará amostra de todos os itens conforme disposto nos itens 4 e 5 do Termo de Referência.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, observando-se a qualidade, durabilidade e eficiência dos produtos.

8.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.5. A proposta de preços ajustada ao lance ofertado deverá ser encaminhada conforme previsto no subitem 10.1 deste edital e deverá conter seu valor em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

8.6. Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.6.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.6.2. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:104309834084148::NO:3,4,6::>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- e) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

- a) caso conste na consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) a tentativa de burla será verificada por meio da identidade dos sócios proprietários, similaridade do ramo de atividade e transferência do acervo técnico e humano, dentre outros;
- c) o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação/anexação da proposta de preços, a respectiva documentação atualizada.

9.3. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitalizados quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e com seu respectivo endereço;
- b) se o licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se o licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) se o licitante for a matriz da empresa e a fornecedora dos bens for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual o licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pelo licitante.

9.7. Ressalvado o disposto no subitem 9.8 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial;
- b) Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União) que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão positiva com efeitos de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.7.3. Qualificação econômico –financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias, ou certidão positiva com plano de recuperação homologado judicialmente;

9.7.4. Qualificação técnico-operacional:

- a) Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o fornecimento de itens com características semelhantes ao do objeto da presente contratação;

9.7.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação no certame e de ciência da obrigatoriedade de comunicar ao TRE-PI, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

9.7.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação constantes do SICAF (subitens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.3), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.9. Os documentos para habilitação serão recebidos exclusivamente pelo sistema ComprasNet, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, podendo vir a ter apurada sua responsabilidade conforme previsto no subitem 6.12.

9.12. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pelo licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

9.15. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem item 9.13.1, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO

10.1. Caso convocada pelo Pregoeiro, a proposta vencedora ajustada ao lance dado, datada e assinada, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital será imediatamente encaminhada pelo sistema ComprasNet, no prazo razoável não inferior a 2 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo referido neste subitem somente será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta.

10.2. Os documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital para habilitação deverão ser anexados ao ComprasNet no prazo não

inferior a 2 (duas) horas contadas da convocação do anexo, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.2. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no ComprasNet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no endereço eletrônico cpl@tre-pi.jus.br;

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico cpl@tre-pi.jus.br.

12.4.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no ComprasNet e vincularão os participantes e a Administração, consoante Acórdão TCU nº 299/2015 – Plenário.

12.7. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. O prazo concedido ao licitante para manifestação da intenção de recorrer não poderá ser inferior a 20 (vinte) minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tre-pi.jus.br, para a Comissão Permanente de Licitações – CPL, do TRE-PI, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico – bairro Cabral, CEP 64000-920, em Teresina – PI, em dias úteis, no horário de 07h00 às 14h00.

13.4. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-PI, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Presidência do TRE-PI, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) participar da licitação estando impedida de licitar com a União, suspensa de contratar com o TRE-PI ou declarada inidônea;
- i) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação referentes ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;
- j) ofertar produtos/serviços ou formular propostas em desacordo com as especificações do edital;
- k) apresentar propostas para o mesmo item por empresas que possuam sócio em comum.

14.1.1. Para os fins da alínea “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do lance, nas hipóteses descritas no subitem 14.1;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-PI pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e de contatar com a União e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.3.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.3 serão convertidas em advertência por escrito;

14.3.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União;

14.3.3. Dependendo da gravidade da conduta, a pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções descritas no item 14.2.

14.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 14.2 acima, poderão ser aplicadas à licitante ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. As sanções referentes à execução contratual estão previstas no **item ____** do Termo de Referência.

14.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Os atos lesivos praticados pelo licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente do presente procedimento está prevista no Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 – Material de Consumo.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

16.3. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas. Nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.4. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo incluído, na respectiva ata (cadastro de reserva), o registro destes licitantes obedecendo-se a ordem de classificação e os quantitativos propostos no certame;

16.4.1. Os licitantes que optarem pela citada redução deverão encaminhar sua proposta pelo sistema ComprasNet, no prazo de 24h após a aceitação do(s) item(s) pelo Pregoeiro.

16.4.2. A apresentação de novas propostas, na forma acima citada não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.5. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação com o fornecedor primeiro classificado.

16.5.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nessa ordem, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado (cadastro de reserva), respeitada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.6. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6.1. Em se tratando de demanda para um ou alguns itens do grupo, necessário avaliar os beneficiários pertinentes, que, por terem cotado o menor valor para os itens correspondentes, tiveram suas propostas registradas.

16.7. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.7.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, após a homologação do certame, o representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital;

16.7.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço emitido ou expedido até 3 (três) meses antes da solicitação de cadastro, para o e-mail sei@tre-pi.jus.br, conforme art. 13 da Instrução Normativa.

16.7.3. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

16.7.3.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

16.7.3.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante;

16.7.3.3. Selecionada a empresa a ser contratada, para fins de assinatura do instrumento contratual, o representante legal da empresa e titular dos dados pessoais será cientificado pessoalmente do tratamento de seus dados a ser realizado pelo Contratante, na forma da Declaração de Concordância e Veracidade, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

16.7.4. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para o licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

16.8. No caso do licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou tiver seu registro cancelado, sem prejuízo das cominações previstas neste edital, o TRE-PI convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que seus preços sejam registrados, atendidas as especificações e prazos constantes neste edital.

16.9. A ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações em seu quantitativo, conforme disposto no art. 12, § 1º do Decreto n.º 7.892/2013.

16.9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRE-PI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observando a classificação original.

16.9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRE-PI poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.9.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-PI deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.10. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será admitida adesão à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) deste procedimento licitatório, em obediência à Decisão 612 (152359), proferida nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 0000711-85.2022.6.18.8000.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Não serão aceitos Órgãos na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de recursos humanos suficientes para exercer, a contento, as múltiplas tarefas a cargo do TRE-PI, conforme Decisão 612 (152359), proferida nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 0000711-85.2022.6.18.8000.

19. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. O compromisso para a futura contratação será efetivado por meio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo II deste Edital;

19.1.1. Será dispensada a celebração de instrumento específico de Contrato, na forma do dispositivo no art. 62 da Lei 8.666/93.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no item 6 do Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO E SEU REAJUSTE

21.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no item 8 do Termo de Referência, e os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

21.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

21.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Eletrônico.

22.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.3. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4.1. Consoante Acórdão TCU nº 1211/2021 – Plenário, o Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

22.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. As empresas participantes deste certame licitatório estarão sujeitas ao disposto

na Lei 12.846/2013, devendo observar, principalmente, as proibições contidas no art. 5º, § 4º, da referida norma.

22.10. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

22.11. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PI.

22.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- a) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- b) Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/proportionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 2º do Decreto nº 10.024/2019;
- c) A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

22.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.14. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, neste Tribunal, (CNPJ: 05.957.363/0001-33 – UASG 070006) situado à Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo telefone (86) 2107-9765, bem como pelo e-mail: cpl@tre-pi.jus.br, das 07h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira.

22.15. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é inscrito no CNPJ sob nº 05.957.363/0001-33; UASG 070006.

22.16. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

22.17. Faz parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência nº 138/2022;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Declaração de Compromisso com a Sustentabilidade Ambiental;
- d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Teresina - PI, 12 de dezembro de 2022.

Cláudia Laíse Reis Martins Pádua
COORDENADORA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA nº 138/2022

1. OBJETO

Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de trajes sociais, uniformes operacionais e de identificação nos moldes padronizados pelas Resoluções nº 379/2021 e 380/2021, ambas do CNJ, para uso dos Agentes da Polícia Judicial do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí durante a atuação e cumprimento de atividades internas e externas inerentes às suas atribuições funcionais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade e resultados

- a) Necessidade de vestuário padronizado aos servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí que desempenham atividades típicas de segurança, de caráter preventivo ou ostensivo, no Plenário da Corte, Solenidades, Reuniões, Eventos, Fechamento de Cadastro Eleitoral, Pleitos Eleitorais, Eleição Suplementar, atendimento itinerante ao eleitor, etc., bem como, outras diversas demandas, internas e externas, que surgem rotineiramente;
- b) Destaca-se que o uso de vestimenta padronizada pelos Agentes da Polícia Judicial tem o objetivo de proporcionar o pronto reconhecimento destes servidores e da instituição, por meio da comunicação visual, fortalecendo assim, a identidade do Órgão em que atuam, uma vez que executam serviços/atividades fora e dentro das dependências do Tribunal, além de outras funções correlatas, a exemplo do policiamento interno e externo, cursos de aperfeiçoamento, teste de condicionamento físico anual, entre outros;
- c) Trata-se de aquisição de bem comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

2.1.1. Motivo

- a) Necessidade de cumprimento da Resolução 344/2020 – CNJ, que regulamenta o exercício do Poder de Polícia Administrativa no âmbito dos tribunais, dispendo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial, art. 10, *in verbis*: "*Art. 10. Os servidores da polícia judicial usarão uniformes do tipo operacional, traje social e de instrução padronizados, bem como brasão de identificação específico, definidos em ato próprio*" da Resolução TRE/PI nº 432/2021 e, ainda, necessidade de cumprimento das Resoluções 379/2021 e 380/2021, ambas do CNJ, que dispõem sobre o uso e fornecimento de uniformes e acessórios de identificação visual para os Inspectores e para os Agentes da Polícia Judicial do Poder Judiciário.

2.1.2. Objetivo

Facilitar a identificação visual, evidenciando a presença dos Agentes da Polícia Judicial nos ambientes onde estejam desempenhando suas atividades.

2.1.3. Benefícios

O uso do uniforme pelos Agentes da Polícia Judicial do Tribunal trará um diferencial na apresentação destes servidores, facilitando sua identificação perante a sociedade, ampliando valores institucionais e proporcionando a todos, maior segurança e confiabilidade.

2.2. Alinhamento Estratégico

A presente demanda está alinhada ao Plano Estratégico da Justiça Eleitoral, na missão de garantir à sociedade uma prestação jurisdicional efetiva e nas diretrizes do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, especialmente no tocante às ações que convergem com os propósitos da Política e do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário, a Política de Segurança Institucional, o Plano de Segurança Orgânica, assim como nas demais normas e diretrizes que dispõem sobre a atividade de segurança e o uso fornecimento de uniformes, armamentos e acessórios de identificação visual aos Agentes da Polícia Judicial dos Tribunais Federais.

- a) Resolução 435/2021 - CNJ - Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário ([1371958](#))
- b) Resolução 401/2020 - TRE/PI - Plano de Segurança Orgânica – PSO ([1175793](#))
- c) Resolução 432/2021 - TRE/PI – Regulamenta o exercício do Poder de Polícia no âmbito do TRE/PI ([1504334](#))
- d) Resolução 344/2020 - CNJ - Regulamento o exercício do Poder de Polícia ([1228646](#))
- e) Resolução 379/2021 - CNJ - Uso e fornecimento de uniformes ([1218704](#))
- f) d. Resolução 380/2021 - CNJ - Padronização do Conjunto de Identificação ([1219514](#))

2.3. Referência aos Estudos Preliminares

A presente contratação está em acordo com Estudos Técnicos Preliminares ([1582575](#)).

2.4. Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada

2.4.1. De acordo com as Resoluções 379/2021 e 380/2021, ambas do CNJ, é primordial o uso dos uniformes e acessórios de identificação visual para pronto reconhecimento dos Agentes da Polícia Judicial, bem como a funcionalidade de acordo com a natureza do Poder Judiciário;

2.4.2. O quantitativo de uniformes e acessórios foram estabelecidos com base no efetivo em atividade, atualmente 06 (seis) Agentes da Polícia Judicial, os quais não possuem uniformes táticos para ser utilizado durante as atividades operacionais (internas ou externas) e nem trajes sociais usados durante as ações de segurança em eventos, solenidades e segurança de autoridades. Nestes últimos foi incluído um kit a mais a ser utilizado pelo Coordenador do Serviço de Segurança Institucional nas citadas solenidades;

2.4.3. Os requisitos qualitativos descritos no item 3, seguem o padrão estabelecido nas Resoluções 379/2021 e 380/2021 do CNJ.

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

3.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso e de qualidade;

3.2. Para os materiais constantes dos itens 01 (paletó), 02 (calça do paletó), 03 (camisa manga comprida), 05 (cinto social), 06 (sapato social), 07 (gandola tática), 08 (calça

tática), 09 (camisa gola apolo), 10 (camisa gola careca), 11 (cinto tático) e 12 (bota tática), relacionados nos Grupo e 1 e 2 do item 3.5, a Contratada de posse dos pedidos (Ordem de Serviço) deverá agendar data e hora junto a Contratante para que sejam tiradas/confirmadas as medidas dos tamanhos a serem fornecidos aos servidores beneficiados;

3.3. A Contratada deverá entregar os materiais constantes dos itens 3.5 (Grupos 1 e 2), em suas embalagens originais e identificados com o nome do objeto e do servidor beneficiado;

3.4. Devido à variação dos números e tamanhos das vestimentas, a Contratada deverá disponibilizar profissionais para realização de ajustes de barras de calça (bainha), manga de camisa, paletó, etc., objetivando o correto cumprimento da obrigação contratada.

3.5. Quantitativo

Grupo 1 - Uniforme social masculino (kit individual)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES SINTÉTICAS	QUANTITATIVOS			Valor R\$	
		Forneci-mento (unid)	Pedido mínimo	Total	Unitário	Total
01	Paletó (cor preta)	Peça	07	09	966,30	8.696,76
02	Calça (cor preta)	Peça	07	09	389,22	3.502,98
03	Camisa manga comprida (cor bege)	Peça	14	18	218,97	3.941,49
04	Gravata	Peça	07	09	125,00	1.125,00
05	Cinto social (cor preta)	Peça	07	09	139,11	1.252,00
06	Sapato social (cor preta)	Par	07	09	208,98	1.880,82
07	meias	Par	07	09	33,36	300,24
VALOR TOTAL DO GRUPO 1						20.699,29

Grupo 2 – Uniforme operacional masculino (Kit individual)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES SINTÉTICAS	QUANTITATIVOS			Valor R\$	
		Forneci-mento (unid)	Pedido mínimo	Total	Unit.	Total máximo
08	Gandola tática Polícia Judicial (cor preta)	Peça	06	18	236,40	4.255,20
09	Calça tática (cor desert ou areia)	Peça	06	18	201,35	3.624,30
10	Camisa Polícia Judicial gola	Peça	12	18	85,44	1.537,95

	polo (cor preta)					
11	Camisa Polícia Judicial gola careca (cor preta)	Peça	12	18	86,71	1.560,71
12	Cinto de nylon com fivela (cor preta)	Peça	06	08	55,42	443,36
13	Bota tática (cor desert)	Peça	06	08	415,49	3.323,92
14	Short	Peça	06	08	72,55	580,40
15	Boné (cor preta)	Peça	06	08	78,42	627,35
16	Distintivo Funcional da Polícia Judicial com porta distintivo funcional	Peça	06	08	128,86	1.031,11
17	Insígnia da Polícia Judicial, de lapela	Peça	06	08	69,23	553,85
18	Porta-documentos com Distintivo Funcional da Polícia Judicial	Peça	06	08	122,34	978,72
19	Cinto operacional da guarnição	Peça	06	08	140,90	1126,50
VALOR TOTAL DO GRUPO 2						19.643,37

3.6. Especificações Técnicas dos Objetos

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/OBJETOS
01	Paletó masculino (cor preta)	Confeccionado em tecido 65% poliéster e 35% lã sarja, na cor preta, mescla (Paramount ou similar), mínimo 245gr por metro linear (g/ml) até 310gr por metro linear (g/ml); Frente: fechável por 02 (dois) botões caseado na horizontal estilo alfaiataria (casa de olho); Parte interna: todo forrado, forro 100% sarja de acetato na cor preta, vista interna redonda francesa e ponto picado contrastando com o forro; Bolso: 06 (seis) bolsos, sendo: 01 (um) externo embutido na parte superior do lado esquerdo, com "vista" larga 3 cm (L), 02 (dois) externos embutidos na parte inferior com portinhola medindo 5 a 6 cm de largura (L); 02 (dois) internos embutidos na parte superior, sendo um embutido do lado esquerdo e outro do lado direito (fechável por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado); e 01 (um) menor interno embutido na parte inferior do lado esquerdo; Gola toda pespontada com caseado do lado esquerdo e feltro debaixo da gola; Mangas forradas com 04 (quatro) botões em cada com caseado falso; costa forrado com 02 (duas) aberturas laterais (corte italiano), costura vertical na união dos traseiros; Acabamento linha 100% poliéster; botões na cor preta: poliéster, tinto massa T-24 para manga e T-32

		para frente, 04 (quatro) furos; Entretela: colante para reforço de ombro; Ombreira de algodão, feltro para baixo da gola poliéster; Etiquetas: Marca Bordada; de composição e instrução de lavagem conforme orientação do Inmetro.
02	Calça masculina (cor preta)	<p>Confeccionado em tecido 65% poliéster e 35% lã sarja, na cor presta, mescla(Paramount ou similar), modelo social reta sem pregas em tecido idêntico ao do terno, frente com pernetas (forrada forro 100% sarja de acetato até o joelho) com saqueira, com 2 bolsos dianteiros tipo faca, acabamento em travete; 2 bolsos traseiros com caseado na vertical e 1 botão cor preta em cada bolso; cós de 40 mm (A), com extensão retangular fechável por gancho metálico e 1 botão na extensão, parte interna com extensão com casa preso com 1 botão, forro montado em 2 partes com fita de borracha (silicone) no centro para segurar a camisa, com seis a oito passantes de acordo com o manequim; zíper em poliéster anti-ferrugem com deslizamento prático; acabamento das costuras internas em overloque; possibilidade de ajustes futuros;</p> <p>Aviamentos: cor do tecido; linha 100% poliéster; forro de bolso 50% poliéster e 50% algodão ou 67% poliéster e 33% algodão na cor preta; forro de cós; entretela de cós 100% poliéster; botões (quatro) poliéster tinto massa T-24 (quatro furos); zíper de nylon 18 a 22 cm (C) trava automática, zíper/gancho deverá ser de material resistente à ferrugem, etiqueta de marca bordada; de composição e instrução de lavagem conforme orientação do INMETRO.</p>
03	Camisa social masculina (cor bege)	<p>Confeccionada em Tecido Tricoline, 70% de algodão e 30% em poliéster, na cor preta, armação maquinetada, tipo passa fácil, gramatura de 135 g/m², admitindo-se variação de ± 10% sem transparecer o corpo, cor Branca, mangas longas; colarinho entrelelado firme com reforço, pespontado e com barbatana removível nas pontas; pala: 2 panos (dupla) com etiqueta de marca e tamanho; mangas compridas tombada e rebatida com pesponto de 0,90 cm, com carcela dupla com 1 (um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5 a 7,0 cm) pespontados e abotoáveis, sendo 2 (dois) botões em cada punho tam-18; bolsos: bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, com 12 cm (largura) por 15 cm (altura); vista virada para dentro de 3 cm, botão reserva na vista interna; fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; Ombro: costura embutida pesponto na beira; costa: com 2 (duas) pregas, uma de cada lado; Abertura: frontal, em toda a extensão, fechável por sete botões TAM-18, da cor do tecido (incluir botão reserva TAM-18 e TAM-14).</p>
04	Gravata masculina	Jacquard 1200 fios, cor a definir, entretela grossa, passante

		duplo (sendo: um passador do próprio tecido e uma etiqueta de marca bordada), forro liso ou trabalhado.
05	Cinto social masculino (cor preta)	Na cor preta, 100% couro macio, fivela de 4x6 cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho.
06	Sapato social masculino (cor preta)	Na cor preta, forro do cabedal de couro; forro do suador em cotelle; calcanheira inteira, forrada de couro; sola pro shock Z2 ou similar; palmilha com montagem antimicrobiana pro shock Z2 ou similar; calcanheira conformada PU, zona de amortecimento dianteira: sistema "Comfort Structure" ou similar, com estruturas massageadoras que favoreçam a circulação sanguínea e linfática, permitindo maior oxigenação da região dos pés, reduzam o impacto através de 08 a 14 torres amortecedoras interligadas que proporcionem alívio de dores nas costas e pescoço provocadas por impactos ao caminhar e/ou postura inadequada.
07	Meia social masculina	Na cor preta, especificações técnicas: 76% algodão, 22% poliamida e 02% elastano, cor preta. Detalhes: Cano longo.
08	Gandola tática Polícia Judicial (cor preta)	Gandola tática, modelo <i>combat shirt</i> , em tecido Dry 100% poliéster, com manga longa em rip-stop ou similar superior, na cor preta. Distintivo Policial, nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço. A identificação individual seguido do tipo sanguíneo no peito direito, com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone serigráfico (silk screen), bandeira do Brasil, nas cores originais medindo 5x7 cm, localizada no centro da manga esquerda, embrorrachada e a inscrição do ramo da justiça no centro da manga direita, "JUSTIÇA ELEITORAL" na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, com a tarja embrorrachada medindo 9x4 cm. Inscrição "POLÍCIA JUDICIAL" em silk screen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26x10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173- 1C).
09	Calça tática (cor desert ou areia)	Calça operacional com as seguintes características: a) cor desert ou areia; b) tecido ripstop ou similar superior; c) composição de 66% poliéster e 34% algodão; d) costuras duplas;

		<p>e) reforço duplo entre as pernas e os joelhos;</p> <p>f) cós medindo 4 cm de altura, fechado por botão e com oito passantes de cinto (com 8 cm de abertura e 4,5 cm de largura);</p> <p>g) zíper em poliéster antiferrugem com deslizamento prático;</p> <p>h) com oito bolsos, sendo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. dois bolsos frontais tipo faca; 2. dois bolsos traseiros com tampa e fechamento de velcro; 3. dois bolsos tipo cargo nas laterais externas na altura das coxas, com tampa e fechamento em velcro, medindo, de altura e de largura, entre 18 e 20 cm, respectivamente; 4. um bolso embutido na frente do lado direito com forro; 5. um bolso fole na parte dianteira do lado esquerdo; <p>i) etiquetas “CGC” do fabricante em designação de material utilizado, qualidade do tecido ou material, numeração e instruções de manutenção e lavagem.</p>
10	Camisa Polícia Judicial gola polo (cor preta)	Camisa polo confeccionada em malha <i>piquet</i> liso, 58% algodão, 34% poliéster e 8% elastano, gramatura 2012 g/m ² , na cor preta. Gola canelada de algodão com elastano, com 75 mm de largura. Deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento. Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado. Abotoamento com dois botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas de 12 mm, no sentido vertical. O botão deve ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo quatro furos. Composição: 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor. Manga curta comum, com ribana 25 mm, barra em abertura “V” nas laterais; distintivo funcional descrito no artigo 3º, inciso II, nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço A identificação individual seguido do tipo sanguíneo no peito direito, com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone serigráfico (silk screen), bandeira do Brasil/Estado, nas cores originais medindo 5x7 cm, localizada no centro da manga esquerda, em silk screen e a inscrição da sigla do órgão do poder judiciário no centro da manga direita, como exemplo “; TRE-PI...” na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, para seguir pantone serigráfico (silk screen). Inscrição “POLÍCIA JUDICIAL” em silk screen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26x10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm,

		na cor cinza (PANTONE P173-1C).
11	Camisa Polícia Judicial gola careca (cor preta)	Camisa estilo segunda pele, de tecido Arctic Dry (ou similar superior) de microfibras de poliéster com tratamento antimicrobiano à base de íons de prata, ou tecnologia superior, que bloqueia a ação de bactérias. Manga curta. Com filtro de proteção UVA e UVB. Cor preta. Manga curta comum, com ribana 25 mm; Distintivo Policial (anexo II), nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço. A identificação individual seguido do tipo sanguíneo no peito direito, com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone serigráfico (silk screen), bandeira do Brasil, nas cores originais medindo 5x7 cm, localizada no centro da manga esquerda, em silk screen e a inscrição do ramo da justiça no centro da manga direita, “JUSTIÇA ELEITORAL” na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, para seguir pantone serigráfico (silk screen). Inscrição “POLÍCIA JUDICIAL” em silk screen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26x10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C).
12	Cinto de Nylon com Fivela (cor preta)	Cinto com fivela tipo BDU, em polímero, que não acione detectores de metal, tira 100 % nylon, de 40 mm de largura, cor preta, sem desenhos ou relevos, mínimo: 1000 mm e máximo: 1500 mm de comprimento.
13	Bota tática (cor desert)	Bota de alto desempenho, para uso em operações táticas leves, serviços administrativos internos e externos, na cor desert, devendo possuir as seguintes características: a) confeccionada em couro hidrofugado, que repele a água; b) forração em tecido que permita a rápida dispersão da transpiração, possibilitando a refrigeração interna do cano da bota, que será forrado em tecido 100% poliamida; c) a boca do cano deverá ser almofadada; d) colarinho, em espuma de látex recoberta em couro vacum vestuário, com espessura entre 0,9 mm a 1,1 mm, macio; e) altura do cano a partir do solado de 20 cm; f) solado de borracha antiderrapante com alta resistência à abrasão; g) atacadores: em algodão, formato chato, com largura de 9,0 a 10 mm; h) ilhoses: em cada pé deverá conter 14 ilhoses para passagem do atacador, tipo mista (circular e ganchos);

		i) acabamento: todas as bordas do cano deverão possuir acabamento dobrado e costurado, as laterais do cano deverão ser acolchoadas com espuma de látex, com costuras acompanhando o seu contorno.
14	Short de educação física	Short próprio para atividade física, como corrida e treinamento funcional, musculação, etc, leve e na cor preta.
15	Boné (cor preta)	Tecido rip-stop ou similar superior, cor preta sólida. Fita interna de reforço nas costuras. Inscrição “Polícia Judicial” Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 10x4 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), bordado na parte frontal e bandeira do Brasil bordada do lado esquerdo, nas cores originais medindo 5x3,5 cm. Ajuste em elástico ultraconforto para ajuste à cabeça.
16	Distintivo Funcional de Polícia Judicial com Porta Distintivo funcional de Polícia Judicial.	<p>Material: O distintivo de Polícia Judicial deverá ser fabricado com a predominância do metal latão, na cor prata e com dimensões de 80x60 mm, com espessura mínima de 2,5 mm conforme abaixo:</p> <p>I – acima: a legenda “POLÍCIA” na cor preta em tampografia; fonte tipo ARIAL BLACK</p> <p>II – ao centro: o Brasão da República em tampografia;</p> <p>III – abaixo: a legenda “JUDICIAL” na cor preta em tampografia; fonte tipo ARIAL BLACK</p> <p>IV – diagonal: faixa verde na diagonal superior e cor amarela na faixa diagonal inferior, ambas em resina e com 3 mm de largura cada, aproximadamente, ficando a critério do fabricante com relação a estética e espaço na peça;</p> <p>V – um anel ovalar na cor preta em resina como moldura na composição do distintivo, com 2 mm de largura, aproximadamente, ficando a critério do fabricante com relação a estética e espaço na peça; e</p> <p>VI – número de matrícula gravado no dorso.</p> <p>VII - Corrente de micro-esferas em aço inoxidável de 3,5mm para pendurá-lo ao pescoço, dimensões 100mm x 70mm, peso aproximado 105g.</p> <p>O porta-distintivo deverá seguir o modelo do distintivo e conterá os seguintes elementos:</p> <p>I – Frente: um anel ovalar em couro bovino na cor preta, com costura no borda em linha preta e deverá conter encaixe para a insígnia de aço inoxidável na parte frontal;</p> <p>II – Verso: um anel ovalar em couro bovino, na cor preta com uma presilha em aço inoxidável na parte de trás para prender ao cinto.</p> <p>O porta-distintivo, para guarda do distintivo da Polícia Judicial, deverá ser fabricado em couro bovino, no formato de anel ovalar, na cor preta e com dimensões de 90x70mm.</p> <p>Obs. atender o modelo padrão demonstrado no anexo III da</p>

		Resolução CNJ 379/2021 e anexo II da Resolução CNJ 380/2021.
17	Insígnia de Polícia Judicial, de lapela	No mesmo formato e idêntico ao distintivo funcional, com tamanho reduzido de 20x15 mm, com espessura mínima de 2,0mm.
18	Porta-documentos de Polícia Judicial com Distintivo Funcional de Polícia Judicial	<p>O porta-documentos deverá seguir o modelo do distintivo e conterá os seguintes elementos:</p> <p>I – Acima: a legenda “REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL” na cor prata em hot stamping, fonte tipo ARIAL BLACK, tamanho da fonte proporcional ao tamanho do porta-documentos;</p> <p>II – Ao centro: o Brasão da República na cor prata em hot stamping;</p> <p>III – Abaixo: a legenda “PODER JUDICIÁRIO” na cor prata em hot stamping, fonte tipo ARIAL BLACK, tamanho da fonte proporcional ao tamanho do porta-documentos.</p> <p>Parágrafo único. O porta-documentos, para guarda da carteira de identidade dos Agentes da Polícia Judicial e do distintivo, deverá ser fabricado em couro, contendo duas abas, na cor preta e com dimensões de 83x113mm.</p> <p>O distintivo de Polícia Judicial deverá ser fabricado com a predominância do metal latão, na cor prata e com dimensões de 80x60 mm, com espessura mínima de 2,5 mm conforme abaixo:</p> <p>I – acima: a legenda “POLÍCIA” na cor preta em tampografia; fonte tipo ARIAL BLACK</p> <p>II – ao centro: o Brasão da República em tampografia;</p> <p>III – abaixo: a legenda “JUDICIAL” na cor preta em tampografia; fonte tipo ARIAL BLACK</p> <p>IV – diagonal: faixa verde na diagonal superior e cor amarela na faixa diagonal inferior, ambas em resina e com 3 mm de largura cada, aproximadamente, ficando a critério do fabricante com relação a estética e espaço na peça;</p> <p>V – um anel ovalar na cor preta em resina como moldura na composição do distintivo, com 2 mm de largura, aproximadamente, ficando a critério do fabricante com relação a estética e espaço na peça; e</p> <p>VI – número de matrícula gravado no dorso.</p> <p>Obs. atender o modelo padrão demonstrado no anexo III da Resolução CNJ 380/2021</p>
19	Cinto operacional de guarnição	Cinto operacional de guarnição, ajustável, com fivela tipo BDU, em polímero, que não acione detectores de metal, tira 100 % nylon, de aproximadamente 50mm a 70 mm de largura, cor preta, sem desenhos ou relevos.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Da Proposta:

4.1.1. A licitante deverá apresentar sua proposta por Grupo (1 e 2), englobando o fornecimento de todos os itens, assim como as despesas referentes a apresentação das amostras, entrega dos objetos ou recolhimento no caso do não atendimento das especificações descritas no item 3.6 deste TR;

4.1.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas diretas e indiretas relativas à consecução eficiente e integral do objeto do Contrato como: impostos, taxas, tributos, transportes, apresentação das amostras, mão de obra para retiradas das medidas dos servidores ou para a confecção e ajustes dos uniformes, etc., assim como o fornecimento/substituição de peças, assim como demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;

4.1.3. As licitantes ao encaminharem suas propostas, deverão estar ciente quanto a documentação a ser apresentada durante e após a conclusão da presente licitação, de modo a não incorrerem em omissões ou dúvidas ao final do procedimento;

4.1.4. Independente do resultado do processo licitatório, é de inteira responsabilidade da licitante todos os custos relativos a elaboração, preparação e apresentação das propostas, assim como, os relativos ao envio e apresentação das amostras;

4.1.5. O critério de julgamento das propostas a ser adotado é o de MENOR PREÇO, observadas todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.6. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras;

4.1.7. A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;

4.1.8. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da vencedora do Certame, seja a que título for.

4.1.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 5% (cinco por cento), o preço estimado deverá ser aberto.

5. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Forma de parcelamento e adjudicação do objeto

5.1.1. A presente contratação deverá ser efetuada através de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO seguindo os preceitos gerais de Direito Público, em especial as disposições da Lei 10.520/2002, combinado com o Dec. 10.024/2019, subsidiada pela Lei 8666/1993 e as condições e exigências estabelecidas em Edital;

5.1.2. A homologação do Pregão Eletrônico dará origem a uma Ata de Registro de Preços (ARP) com vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura pelos representantes da Licitante e da Contratante e será gerenciada pelo Gabinete da Polícia Judicial e Inteligência - GPJI;

5.1.3. Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços em razão de tratar-se de objeto que, por suas características, apresentam a possibilidade de entregas parceladas em virtude de que não é possível definir previamente o quantitativo total a ser adquirido, apenas a demanda inicial adquirida, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, do Decreto

7.892/2013, e da possível rotatividade por aposentaria ou posse de novos Agentes, bem como, a necessidade de substituição caso o mesmo apresente danos ou defeitos ou em função das próprias atribuições do cargo;

5.1.4. A Contratada deverá manter durante a vigência da ARP e do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas/exigidas durante a licitação, visando assim, atender as solicitações da Contratante;

5.1.5. O descumprimento das condições de habilitação pela Contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento caso a mesma não incorra em inexecução parcial ou total do serviço ou não o tenha prestado a contento;

5.1.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais para atender os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

5.1.7. A adoção de GRUPO (1 e 2) está em conformidade com a alínea e, II, do art. 11 da Resolução 23.234/2010 visando atender o mecanismo quanto ao princípio da economicidade, padronização e eficiência para a aplicação de recursos públicos (maiores detalhamentos constam nos Estudos Técnicos Preliminares)

5.1.8. É justificável o agrupamento de itens em virtude da natureza do objeto a ser contratado/adquirido e a adjudicação por GRUPO tende a propiciar contratações mais vantajosas, gerando economia de escala quando comparada à adjudicação por item, a qual revela-se tecnicamente inviável, cujo procedimento poderá dificultar a padronização dos uniformes e acessórios caso seja fornecido por mais de uma Contratada, bem como inviabilizar o fornecimento de todos os itens de cada conjunto de forma simultânea aos servidores.

5.2. Margem de Preferência

Não se Aplica

5.3. Vigência da Ata de Registro de Preço/Contratação

5.3.1. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura;

5.3.2. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir. Facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.3.3. Durante vigência da ARP e do Contrato, a Contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações exigidas durante o procedimento licitatório.

5.3.4. O contrato terá vigência de 90 dias, com início a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, a permitir o recebimento e pagamento do objeto, não sendo, porém, prejudicada a garantia prevista no item 5.9 deste Termo de Referência.

5.3.5. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí reserva-se ao direito de não permitir a inclusão de partícipes na Intenção de Registro de Preços.

5.4 Possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços

SIM NÃO NÃO SE APLICA

Justificativa: Para se obter um preço unitário em sintonia com a realidade é necessário que se tenha pelo menos um referencial dos quantitativos que poderão ser fornecidos e, a dificuldade reside exatamente na impossibilidade de se prever esse quantitativo máximo, vez que não conhecemos o efetivo de Agentes da Polícia Judicial do País, bem com o fato de haver hoje uma movimentação em todos os Regionais (TRE's, TRT's, TRF's, TJ's) em busca do fardamento, haja vista a exigência das Resoluções CNJ n.379 e 380/2021.

5.5 Exigência de Garantia Contratual

SIM NÃO

5.6. Atestado de Capacidade Técnica

5.6.1. A Capacidade Técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada.

5.6.2. Entende-se por compatível o atestado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo um quantitativo de no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos itens previstos no Grupo que esteja participando;

5.6.3. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bens compatíveis com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

5.6.4. A critério do pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s), inclusive cópia de pelo menos uma nota fiscal do serviço constante no documento apresentado.

5.6.5. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar o quantitativo mínimo exigido, exclusivamente quando se referir a períodos concomitantes.

5.7 Vistoria Técnica

SIM NÃO

5.8. Apresentação de Amostras

5.8.1. O proponente primeiro classificado, mediante solicitação do Pregoeiro, deverá apresentar sem ônus para a Contratante no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, amostras físicas dos produtos cotados visando a conferência da qualidade e se os mesmos estão em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;

5.8.2. A amostra consiste na apresentação de no mínimo 01 (uma) unidade de cada item relacionado na tabela constante do ítem 3.5;

5.8.3. Não serão analisadas as amostras entregues após o prazo estipulado no subítem 5.8.1, assim como não será considerado a data da postagem/despacho das mesmas, ou seja, só serão consideradas para análise, as entregues ao Tribunal dentro do prazo estabelecido, sendo que, prazo para apresentação das amostras em hipótese alguma será prorrogado;

5.8.4. As amostras deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, localizado no andar térreo do Edifício Sede, sítio a Rua Oswaldo Cruz, S/N (frente à praça Edgar Nogueira), bairro Cabral, no horário de

08h as 19hs, as quais serão encaminhadas ao Gabinete da Polícia Judicial e Inteligência – GPJI para conferência quanto a qualidade e as especificações técnicas dos objetos;

5.8.5. As amostras apresentadas deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, devidamente embaladas e identificadas com o número do Pregão, nome da licitante, número/descrição do item, os respectivos prospectos técnicos e os manuais, se for o caso, as embalagens deverão conter ainda informações quanto as características, data de fabricação, marca, modelo, número de referência, código do produto, composição do tecido/material, modelo e demais características consideradas capazes de dotar as amostras com os elementos necessários para sua análise;

5.8.6. As embalagens apresentadas com as amostras poderão ser abertas e os produtos manuseados e submetidos aos testes considerados necessários para sua aprovação/aceitação, sendo que, ao final da avaliação os mesmos serão devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem;

5.8.7. Serão rejeitadas as amostras que:

- a) Apresentarem divergência com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e a proposta da licitante;
- b) Apresentarem qualidade inferior às especificações técnicas do TR e da proposta da licitante;
- c) Que não estiverem devidamente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame ou cotação eletrônica, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da proponente e o telefone para contato;
- d) Forem apresentadas após a expiração do prazo previsto para a entrega (subítem 5.8.1).

5.8.8. As licitantes poderão acompanhar a avaliação das amostras, desde que se manifestem até a data prevista para entrega, mediante e-mail para o endereço eletrônico sugestao@tre-pi.jus.br;

5.8.9. Em caso de rejeição da amostra, obedecida a ordem de classificação, o Pregoeiro poderá convocar empresas remanescentes para que apresentem amostras para verificação, a qual terá após notificação, 10 (dez) dias para apresentação das mesmas;

5.8.10. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas pela licitante em até 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser mais reclamadas, reservando-se ao Tribunal, o direito de doá-las ou descartá-las.

5.8.11. Para as amostras aprovadas, a licitante poderá solicitar a retirada dos produtos após 48 hs após o recebimento da comunicação de aprovação, mas a critério e se assim o Tribunal entender, as amostras poderão ser retidas até a expiração da validade da Ata de Registro de Preços para que sejam comparadas com os objetos que serão posteriormente entregues;

5.8.12. As despesas com as amostras ou com a entrega/recolhimento dos produtos serão de inteira responsabilidade da licitante;

5.8.13. Para fins de análise das amostras, poderão ser utilizados instrumentos como: fita métrica, material comparativo, catálogos, lupa, e/ou consulta a especialistas, entre outros recursos tecnicamente viáveis e necessários;

5.8.14. A amostra entregue pela licitante vencedora, poderá permanecer com a Fiscalização para comparação quando do recebimento do material adquirido e será devolvida à contratada ao término da vigência da ARP;

5.8.15. A responsabilidade do Tribunal quanto a eventuais danos às amostras, limita-se ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada;

5.8.16. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras.

5.9 Garantia do Objeto

5.9.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos entregues, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte aqueles em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou dos materiais utilizados, bem como, responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da ação de seus funcionários ou na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização designada pela Contratante;

5.9.2. Prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 90 dias, contados a partir da data do seu Recebimento Definitivo;

5.9.3. Durante a vigência da garantia, a Contratada deverá prestar assistência necessária sem ônus adicionais para a contratante, e se valer de mão de obra especializada;

5.9.4. A Contratada ficará obrigada a efetuar o atendimento aos chamados de assistência decorrente da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da comunicação efetuada pela Contratante;

5.9.5. No caso da Contratada não atender o chamado ou não prestar assistência necessária para manter os uniformes e equipamentos em perfeitas condições de uso no prazo estipulado no item 5.9.4, poderá sofrer as sanções previstas no Edital e no Contrato.

5.10 Critérios de Sustentabilidade

Não vislumbramos demandas quanto a adoção de critérios de sustentabilidade ou adequação de ambientes para a referida contratação, em vista de que os materiais e equipamentos a serem entregues, deverão ser adquiridos ou confeccionados nas dependências da Contratada e o material a serem utilizados deverão ser produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente e que preferencialmente sejam utilizadas matéria prima que tenham em sua composição, fibras oriundas de material reciclável e/ou algodão orgânico.

6. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Definição das obrigações da contratante

6.1.1. Promover, na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Contrato. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer anormalidade ocorrida durante a execução do Contrato;

6.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada do valor resultante da solicitação e na forma convencionada no Edital;

6.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir o Contrato de acordo com as especificações contidas neste TR, inclusive permitindo o

acesso nas suas dependências quando necessário, respeitadas as normas que disciplinam a segurança da informação, pessoal e patrimonial da Instituição;

6.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, seguindo rigorosamente as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada pela licitante;

6.1.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.1.6. Designar servidor ou Comissão para exercer a fiscalização, acompanhamento e análise dos materiais a serem entregues, o qual deverá anotar em registro próprio as falhas/defeitos detectados e encaminhá-los para a autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.7. Notificar por escrito a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades nos materiais e equipamentos entregues, fixando prazo para a sua correção ou substituição;

6.1.8. Zelar para que durante a vigência da ARP e do Contrato sejam mantidas todas as obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.9. Emitir Ordem de Serviço com as informações necessárias relativas quanto ao tipo e ao quantitativo dos materiais a ser fornecido pela Contratada.

6.1.10. A Contratante não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer das obrigações tributárias, trabalhistas ou outros serviços não previstos neste TR;
- c) O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- d) É de responsabilidade da Contratada o conhecimento das características dos produtos objeto desta licitação;
- e) A formulação e apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Definição das obrigações da contratada.

6.2.1. Executar o objeto deste TR obedecendo os prazos, as especificações técnicas, as normas, as legislações vigentes e utilizar-se de materiais de boa qualidade, assim como mão-de-obra especializada para a perfeita execução do objeto do Contrato;

6.2.2. Para a entrega dos produtos, a Contratada deverá agendar a data e hora com o Gabinete da Polícia Judicial e Inteligência do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, localizado no Edifício-sede, situado na Rua Oswaldo Cruz, SN, bairro Cabral, Teresina-PI. CEP 64.000 - 920, através do fone (086) 2107-9774;

6.2.3. Os produtos entregues deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características;

6.2.4. Realizar a entrega por Kit individual (1 e 2), sendo que os materiais e equipamentos deverão estar acondicionados em embalagens individuais e em perfeitas condições de utilização e no local pré-estabelecido pelo Gabinete da Polícia Judicial (6.2.2), sem que isso venha implicar em acréscimo nos valores propostos (subitem 3.5);

- a) A Contratada deverá fornecer todos os itens contratados e de acordo com as características descritas no detalhamento de cada item (3.6), observando-se a necessidade de preservação da qualidade e uniformidade de matérias-primas;
- b) O uniforme de tecido deverá ser entregue de forma individual, limpos, sem fios ou linhas excedentes das costuras, passados e embalados em caixa de papelão lacrada e com a identificação de cada usuário;
- c) O par de calçados deverá ser entregue acondicionado na embalagem original do fabricante, as quais devem estar identificadas por usuário, pela numeração e lacradas;
- d) Substituir, no prazo de (20) vinte dias, os produtos entregues considerados fora das especificações pela Fiscalização durante o Recebimento Provisório, ou com defeitos sistemáticos de fabricação ou matéria prima inadequada;

6.2.5. A Contratada ficará obrigada a reparar ou substituir as suas expensas no prazo de 20 (vinte) dias o objeto ou parte deles que por ventura venha a ser recusado no momento do Recebimento Provisório, no caso da constatação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da matéria prima ou produtos utilizados na confecção dos mesmos;

6.2.6. Ao ser comunicada pela Fiscalização do Contrato, a Contratada deverá substituir o objeto no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após receber comunicação, sendo que as despesas com a ação serão de sua inteira responsabilidade;

6.2.7. Manter durante toda a vigência da ARP e do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o procedimento licitatório;

6.2.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da comunicação;

6.2.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados a representantes da União ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

6.2.10. A Contratada deverá indicar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da assinatura da ARP ou do Contrato, um representante com conhecimento do objeto para prestar esclarecimentos e atender as demandas que porventura venham a surgir durante a execução do Contrato;

6.2.11. Os funcionários da Contratada quando da retirada das medidas, análise e entrega dos objetos deverão cumprir todas as normas de segurança relativas ao acesso e permanência no interior da Sede do Tribunal, bem como as demais recomendações específicas constantes deste TR:

- a) Apresentar-se devidamente uniformizado e identificado(a) por crachá;
- b) Cumprir as normas do Tribunal quanto ao acesso e permanência nas dependências da Contratante;
- c) Comunicar ao Preposto ou a Fiscalização qualquer irregularidade verificada que possa prejudicar o fornecimento do objeto contratado;

- d) Não adentrar em áreas reservadas, somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- e) Não divulgar ou comentar assuntos internos que tenha presenciado ou venha a ter conhecimento em virtude da realização do serviço;
- f) Buscar orientação com o Preposto ou Fiscalização, caso encontre alguma dificuldade para desempenhar a atividade contratada;
- g) Tratar a todos com urbanidade;
- h) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos não relativos ao serviço contratado;

6.2.12. A Contratada deverá agendar com o Gabinete da Polícia Judicial e Inteligência (GPOLJUDI) através do fones (086) 2107-9774 ou email seguranca@tre-pi.jus.br, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da comunicação do Contratante, o dia e o horário para aferir as medidas dos uniformes, sapatos, botas, etc., que deverá ser realizado na sede do TRE do Piauí, situado na Rua Oswaldo Cruz, SN, Bairro Cabral, Teresina-PI;

6.2.13. Atender e cumprir prontamente as determinações da Contratante, especialmente as constante deste TR quanto ao prazo de entrega, da substituição ou garantia, quando solicitada;

6.2.14. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos uniformes ou demais objetos desta contratação, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.2.15. Manter o Contratante informado quanto a eventuais substituição do Preposto, endereço, telefone ou e-mail de contato;

6.2.16. Manter-se durante todo o período da vigência da ARP ou execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, ou seja, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a fase licitatória e assinatura do Contrato;

6.2.17. Responder pelas despesas relativas a encargos tributários, trabalhistas, as contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não possuem vínculo empregatício com o TRE-PI;

6.2.18. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.2.19. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

7. EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Prazo de entrega

7.1.1. O prazo para fornecimento dos materiais será de, no máximo, 45 (quarenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho pela Contratada;

7.1.2. Havendo pedido de prorrogação de prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada;

7.1.3. O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado a Comissão de Fiscalização ou ao servidor designado para fiscalizar o Contrato, o qual deverá encaminhar a demanda para a autoridade competente;

7.1.4. No caso da Contratada vir a entregar os produtos após o prazo previsto, será realizado o Recebimento Provisório e a documentação deverá ser encaminhada a autoridade competente que poderá ou não autorizar o recebimento dos mesmos;

7.1.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Contratante;

7.1.6. Prazo de garantia dos produtos definida pelo fabricante de, no mínimo 90 (noventa) dias contados do Recebimento Definitivo do objeto.

7.2. Local de entrega

Gabinete da Polícia Judicial e Inteligência do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, situado à Rua Oswaldo Cruz, S/N (em frente à praça Des. Edgar Nogueira), bairro Cabral, Teresina-PI.

7.3. Fixação das rotinas de execução do contrato

7.3.1. Emissão da Ordem de Fornecimento com o quantitativo previsto de produtos e da Nota de Empenho como o valor relativo aos produtos a serem adquiridos;

7.3.2. A contratada ao receber a Ordem de Fornecimento deverá providenciar a entrega dos produtos no prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data do recebimento dos documentos;

7.3.3. O quantitativo dos produtos relacionados na Ordem de Fornecimento poderá ser solicitado por kit (usuário) ou por unidade e deve estar de acordo com as características constantes no subitem 3.6 e com o laudo de Análise das Amostras;

a) Kit do Grupo 1:

Grupo 1 – Uniforme social masculino (Kit individual)		
ITENS	ESPECIFICAÇÕES SINTÉTICAS	QUANTIDADE UNIT.
01	Paletó (cor preta)	01
02	Calça (cor preta)	01
03	Camisa manga comprida (cor bege)	02
04	Gravata	01
05	Cinto social (cor preta)	01
06	Sapato social (cor preta)	01
07	meias	01

b) Kit do Grupo 2

Grupo 2 – Uniforme operacional masculino (Kit individual)		
ITENS	ESPECIFICAÇÕES SINTÉTICAS	QUANTIDADE UNIT.
08	Gandola tática Polícia Judicial (cor preta)	01
09	Calça tática (cor desert ou areia)	01
10	Camisa Polícia Judicial gola polo (cor preta)	02
11	Camisa Polícia Judicial gola careca (cor preta)	02
12	Cinto de nylon com fivela (cor preta)	01
13	Bota tática (cor desert)	01
14	Boné (cor preta)	01
15	short	01
16	Distintivo Funcional de Polícia Judicial com Porta Distintivo Funcional de Polícia Judicial	01
17	Insígnia de Polícia Judicial, de lapela	01
18	Porta-documentos de Polícia Judicial com Distintivo Funcional de Polícia Judicial	01
19	Cinto Operacional de Guarnição	01

7.3.4. A Contratada deve agendar a entrega dos produtos junto ao Gabinete da Polícia Judicial e Inteligência através do fone (86) 2107-9774, dentro do horário do expediente do Tribunal, de 08hs às 14hs, de segunda a sexta-feira, assim como a entrega deverá ser realizada nas mesmas condições;

7.3.5. Para cada Etapa de aquisição será emitida uma Ordem de Fornecimento e uma Nota de Empenho nos quais devem constar o quantitativo e valor dos produtos a serem entregues;

7.3.6. A Contratante, ao receber os produtos (Recebimento Provisório), deverá realizar a análise dos mesmos quanto a qualidade, assim como comparar com as especificações contidas no Edital, Termo de Referência, Proposta da Contratada e Laudo da Análise das Amostras realizadas durante o procedimento licitatório;

7.3.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagens individuais lacradas e por usuário.

7.4. Da Fiscalização

7.4.1. A Contratante deverá designar representante(s) na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/1993 para acompanhar e fiscalizar a conformidade da execução do contrato e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento;

7.4.2. A execução do Contrato será acompanhado pelo Gabinete da Polícia Judicial e Inteligência – GPOLJUDI, ficando a Contratada responsável por todo e qualquer dano

causado ao patrimônio público ou de terceiros, decorrente do não cumprimento de normas da Instituição ou das especificações deste TR;

7.4.3. A fiscalização da Contratante não permitirá que a Contratada entregue produtos de baixa qualidade e em desacordo com os requisitos preestabelecidos no Edital, Termo de Referência, Proposta da Contratada e Laudo da Análise das Amostras;

7.4.4. Durante a execução do Contrato, a fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, aos quais além de terem conhecimento do objeto contratado, deverão registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências detectadas, assim como dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Procedimento Licitatório;

7.4.5. A fiscalização do Contrato deverá ter livre acesso nas dependências da Contratada, caso julgue necessário a verificação da conformidade da mão-de-obra e do material utilizado para a execução do Contrato;

7.4.6. A Fiscalização da Contrato deverá registrar todas as ocorrências relativas a sua execução como, dia, mês, ano, o nome dos empregados envolvidos caso haja e adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/1993;

7.4.7. A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante a terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos e de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/1993;

7.4.8. Para a fiscalização do objeto do Contrato cabe as seguintes rotinas:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto do Contrato, o qual deve estar de acordo com as especificações contidas no Edital, Termo de Referência, Proposta, Laudo da Análise das Amostras e do Contrato;
- b) Estando os objetos/produtos em conformidade com as especificações contidas nos documentos do Procedimento Licitatório, a fiscalização deve proceder o Recebimento Definitivo e encaminhar a Nota Fiscal atestada ao setor competente para pagamento;
- c) Em caso de não-conformidade do objeto, a Fiscalização deverá notificar a Contratada por escrito sobre as irregularidades constatadas para que sejam tomadas as devidas medidas corretivas necessárias, ou no que couber;
- d) O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os produtos/objetos considerados em desacordo com a especificação deste TR, da Proposta da Contratada e do Laudo da Análise das Amostras;
- e) Informar a Administração do Tribunal todas as intercorrências provocadas pela Contratada que possa ou tenha prejudicado o cumprimento do Contrato, a qual deve ir acompanhada de documentos que possam instruir os procedimentos para uma possível aplicação de penalidade administrativa.

7.4.9. A fiscalização do Contrato reportar-se-á diretamente ao preposto da Contratada;

7.4.10. As ações ou existência da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos/objetos efetivamente entregues/recebidos, mediante depósito bancário na conta-corrente da agência do banco indicado, até o 10º (décimo) dia útil contado da data da liquidação da despesa, que se dará mediante o ateste da Nota Fiscal efetuado pelo servidor ou Comissão responsável pela fiscalização, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/1993, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada;

8.2. A Contratada deverá apresentar a Fiscalização juntamente com os produtos/objetos, a Nota Fiscal em nome da própria empresa, na qual deve constar a descrição dos produtos/objetos entregues, o valor unitário e total, a qual após o Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada para pagamento;

8.3. No caso do valor do pagamento não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei 8.666/1993, o mesmo deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, desde que esteja nas condições referidas no subitem 8.1;

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

8.5. Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero;

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.7. As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido neste TR ou com qualquer vício, serão devolvidas à Contratada, não correndo, neste caso, o prazo estipulado no subitem 8.1, iniciando-se a contagem, somente, após a sua completa regularização.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Acordo de Nível de Serviço

SIM NÃO NÃO SE APLICA

O procedimento deve ser realizado através da modalidade “Registro de Preços” e na proposta deve constar o valor UNITÁRIO, do ITEM e do GRUPO, visando assim, facilitar o acompanhamento e gerenciamento do Contrato por parte da fiscalização dos serviços. Diante do exposto, não vislumbra-se a adoção da ANS tendo em vista que,

não há como basear os custos dos serviços em horas ou em postos, apenas por unidade.

9.2. Do recebimento e do aceite

9.2.1. Em conformidade com os art. 73 a 76 da Lei 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

- a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- b) Definitiva, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o ateste da nota fiscal;

9.2.2. Os uniformes/objetos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório ou indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

9.2.3. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

9.2.4. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos produtos, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas;

9.2.5. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos objetos fornecidos pelo prazo estabelecido na respectiva garantia do fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante, não inferior a 90 (noventa) dias;

9.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada pela solidez, segurança e ética profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9.2.7. Controle do recebimento dos objetos do Contrato:

CHECK LIST PARA O RECEBIMENTO DO MATERIAL				
Item	Descrição	Sim	Não	Observações
1	A Contratada retirou/recebeu a OF e a NE, dentro do prazo?			
2	A Contratada cumpriu o prazo de entrega estipulado no TR?			
3	Os objetos foram entregues em suas embalagens originais, lacradas e com identificação do servidor beneficiado?			
4	Os objetos foram entregues de acordo com as especificações contidas no TR?			
5	A Contratada entregou os objetos em Kits e de acordo com as medidas do servidor beneficiado?			

9.3. Sanções Administrativas

9.3.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) Não assinar a Ata de Registro de Preços / o contrato e/ou não receber/retirar a Ordem de Fornecimento;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Causar atraso na execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.3.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços / na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo material, na hipótese de recusa em retirar/receber a Ordem de Serviço;
- d) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo material, na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação.

9.3.3 Pelo atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do objeto do Contrato, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

- a) multa moratória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, tomando por base o valor global do contrato, limitada a 10% (dez por cento);
- b) multa em decorrência das infrações abaixo descritas, considerando os graus e percentuais indicados nas Tabelas 1 e 2, limitada a 10% do valor global do contrato:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,20% do valor global do contrato

2	0,40% do valor global do contrato
3	0,80% do valor global do contrato
4	1,00% do valor global do contrato
5	1,50% do valor global do contrato
6	4,10% do valor global do contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Permitir que os colaboradores responsáveis pela retirada das medidas, entrega, etc., se apresentem ou circulem no interior da Sede do Tribunal sem identificação ou com vestimentas em desacordo com as normas.	1	Por ocorrência
02	Recusar-se ou entregar o objeto contratado em desacordo com as descrições contidas neste TR ou com as normas e legislações vigentes.	3	Por ocorrência
03	Utilizar ou entregar os objetos confeccionados com matéria prima de baixa qualidade e em desacordo com as amostras apresentadas.	3	Por ocorrência
04	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos que não diga respeito a objeto do Contrato	2	Por ocorrência
05	Realizar ou permitir que seus funcionários realizem procedimentos ou se envolvam em situações que possam causar danos ao patrimônio público, a documentos ou lesão corporal com consequências letais ou não a servidores ou a terceiros.	6	Por ocorrência
06	Retirar ou substituir qualquer material ou equipamento pertencente ao Contratante sem autorização prévia da fiscalização.	5	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

07	Substituir materiais ou equipamentos considerados pelos representantes da Fiscalização como inadequados para o serviço.	3	Por ocorrência
08	Prestar as informações ou esclarecimentos solicitados pelo Contratante no prazo máximo de 72	2	Por ocorrência

	(setenta e duas) hs.		
09	Manter atualizada todas as condições de habilitação durante a execução do Contrato.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou complementar da fiscalização quanto a execução dos serviços	2	Por ocorrência
11	Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.	2	Por ocorrência
12	Substituir as peças danificadas quando solicitado pelo Contratante	2	Por ocorrência

9.4. O atraso injustificado na entrega dos objetos por período superior a 30 (trinta) dias, bem como a permanência no cometimento da infração descrita no item 9 da tabela 2 (deixar de manter atualizada, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação), poderá ensejar rescisão contratual;

9.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. Em caso de não recolhimento, o valor devido será abatido da garantia (se houver) e, sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, nos termos art. 27 da Lei 9.069/1995, c/c o art. 3º da Lei 10.192/2001;

9.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/1993, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar;

9.7. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.3.1 e 9.3.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado;

9.8. As sanções de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas;

9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Teresina, 08 de julho de 2022

Zoel de Castro Rosa
Agentes da Polícia Judicial - Resolução TRE nº 432/2021

VISTO:

José de Ribamar Portela de Carvalho
Coordenador de Segurança Institucional

DE ACORDO:

Sidnei Antunes Ribeiro
Chefe da Seção de Administração Predial e Transportes

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ilustrações exemplificativas dos uniformes

01	Paletó (cor preta)
02	Calça (cor preta)



03	Camisa manga comprida (cor bege)
----	----------------------------------



04	Gravata
----	---------



05

Cinto social (cor preta)



06

Sapato social (cor preta)



07

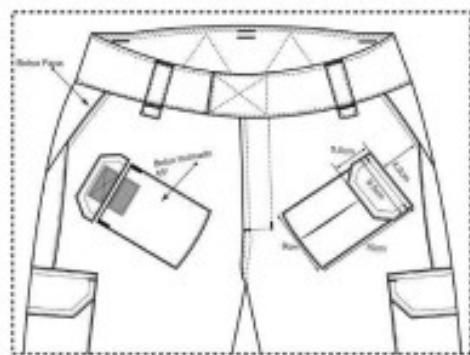
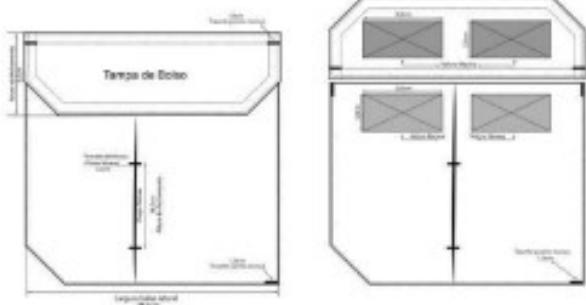
meias

- Sem referência

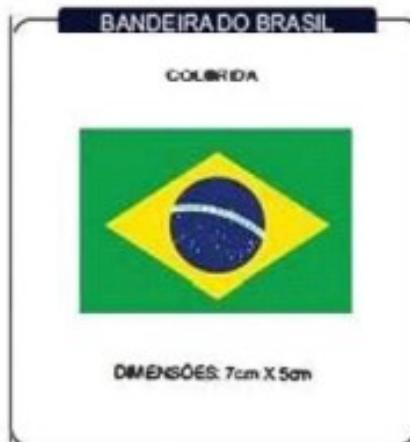
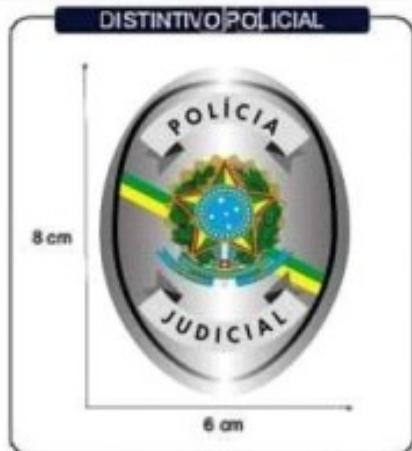
08

Gandola tática Policia Judicial (cor preta)





16	Distintivo Funcional de Polícia Judicial com porta distintivo funcional
17	Insignia de Polícia Judicial, de lapela



15	Boné (cor preta)
----	------------------



13

Bota tática (cor desert)



14

Short



10

Camisa Policia Judicial gola polo (cor preta)



11

Camisa Policia Judicial gola careca (cor preta)

- Padrão do item 10 (Gola Polo)

12

Cinto de nylon com fivela (cor preta)







ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

UASG: 070006 – TRE-PI

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2022

Nome da empresa: _____ CNPJ n.º _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta corrente n.º _____ Banco: _____ Agência: _____

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID . .	QUANT.	PREÇO (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	1 a 7			UNID			
2	8 a 19			UNID			
TOTAL							

* Deverão ser inseridas as exatas especificações do produto ofertado, não sendo admitido copia/colla do edital. Sugere-se a anexação, junto à proposta no momento do seu cadastramento no ComprasNet, de folders/catálogos do produto ofertado, bem como comprovação dos requisitos constantes do subitem 4.3.2, “f” deste edital, de forma a agilizar a conferência das especificações pela Unidade responsável.

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

- Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias**
- Prazo de entrega: Conforme especificações do Termo de Referência.
- Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei*, na qualidade de Proponente do Pregão Eletrônico realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01/2010, Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve, e em adotar práticas ecologicamente corretas;
- b) Os produtos ofertados não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES);
- c) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE - UF, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

* Lei nº 10.520/2002 – Art. 7º

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. Erivan Lopes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, Processo SEI nº _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº _____ /2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDA-DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A proposta de preços compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento no Sistema Eletrônico de Informações que, após lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
PRESIDENTE**

**EMPRESA
Representante Legal**

Anexos:

- **Edital e Termo de Referência**
- **Proposta de Preços**
- **Cadastro de Reserva**
- **Declaração de Concordância e Veracidade**

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:	
IDENTIDADE:	CPF:
E-MAIL DO USUÁRIO:	
LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, alegação de uso indevido;
- II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;
- IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-pi.jus.br:

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;

b) este formulário preenchido e assinado.

_____, ____ de _____ de 2022.

Usuário Externo